

PORTARIA Nº 034, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE CELEBRAM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG”

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 2014, que “ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERSSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO; DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; E ALTERA AS LEIS Nº 8.429 DE 2 DE JUNHO DE 1992, E 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 092 de 2022, que “REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;



CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8726 de 2016, que “REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”;

Art. 1º . Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento a Avaliação de Organização da Sociedade Civil;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Juliano Pinto Martins
Jaqueline de Oliveira Carneiro
Jéssica Batista Vieira

REPRESENTANTE DA CASA LEGISLATIVA:

José Ferreira Carneiro

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS

Lindiomara Aparecida Dias Faustino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2023.

Marliéria MG, 11 de agosto de 2023.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 035 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Marliéria – MG.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis urbanos e rurais do Município de Marliéria, para elaboração do competente laudo de avaliação prévia, em atendimento ao disposto no inc. X, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Andrea Aparecida Quintão, Oficial de Serviços Públicos II, mat. nº. 1127;

II – Moisés Nascimento Freitas, Assistente Técnico I, mat. nº. 1505;

III – Mário Alves dos Reis, Administrador Regional de Cava Grande, mat. nº. 1391.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora, Sra. Andrea Aparecida Quintão.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 053, de 18 de agosto de 2023.

Marliéria, 11 de agosto de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para desempenharem as funções de membros da Comissão Permanente de Licitação:

- 01- André Vieira Barros - Presidente;
- 02- Iane de Castro Andrade - Membro;
- 03- Andressa Miranda Alves - Membro;
- 04- Prentys Geraldo Santos Assis - Membro;
- 05- Andréa Aparecida Quintão - Membro

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou eventuais afastamentos (ausência) da Presidente da Comissão, responderá por esta os membros na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 012, de 15 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marliéria, 11 de agosto de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

